



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição da margem de consignação para empréstimos pessoais e financeiros no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibirapuã”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO a necessidade de atualização e formalização das regras sobre consignações e folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a ampliação da margem consignável em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal de Ibirapuã.

Art. 2º. Fica instituído o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Ibirapuã – BA.

Art. 3º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2021.


CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
Prefeito Municipal